

Ofício nº 008/2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 081/2023
Data 10/01/2023
Jupiraine
Assinatura

MENSAGEM Nº 001/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Autoriza o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, agente de combate às endemias e médicos do programa da saúde da família, e da remuneração dos cargos em comissão, e dá outras providências."

O presente projeto de lei visa conceder o reajuste de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores. O percentual previsto engloba o percentual do INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 (5,90%) e uma parcela da sequência de atos previstas para o ano de 2023 beneficiando os servidores municipais, oportunidade em que se concede o aumento real que, neste momento, elevará o índice para a totalização de 6,00%.

No tocante a revisão geral anual é uma medida prevista constitucionalmente, junto ao art. 37, inciso X da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Ao seu passo, a Lei Orgânica Municipal não deixou de replicar o conteúdo já tratado junto ao art. 37, inciso X da CF:

Art. 85...

...

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete **privativamente ao Prefeito Municipal** a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

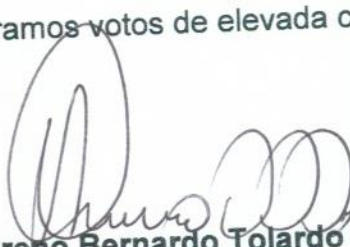
Por fim, resta oportuno destacar aos Nobres Vereadores que o Poder Executivo se encontra em fase de projeção dos valores em relação ao cumprimento do piso do magistério e que eventual diferença do proposto junto a este projeto de lei será objeto de lei específica tão logo apurado, concedendo-se os devidos efeitos aos servidores impactados.

Desta forma, segue o Projeto de Lei acompanhado das medidas legais necessárias para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que demonstrada a legalidade da iniciativa e considerando a importância da matéria.

Submete-se à análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 001 DE 2023

Autoriza o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, agente de combate às endemias e médicos do programa da saúde da família, e da remuneração dos cargos em comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o reajuste dos valores dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, agente de combate às endemias e médicos do programa da saúde da família, e da remuneração dos cargos em comissão no percentual de 6,00% (seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo engloba o percentual de 5,90% corresponde ao índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo observará:

- I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 da Lei Orgânica Municipal;
- II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) como vencimento mínimo no serviço público municipal.

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015 para que os cargos de Chefe de Divisão e Assessor de Departamento passem a vigorar com as seguintes alterações de Valor:

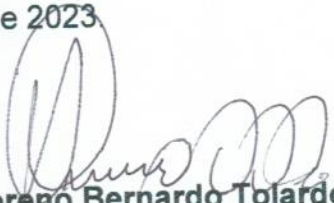
...

Vagas	Cargo	Símbolo	Valor
Chefe de Divisão	...	...	2.120,00
Assessor de Departamento	...	...	2.438,00

Parágrafo único. O valor da remuneração dos cargos de Chefe de Divisão e Assessor de Departamento a partir de 01 de janeiro de 2023 é o previsto no caput deste artigo, o qual engloba o reajuste previsto para os servidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2023


Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

PREVISÃO - Cálculo do Limite com Despesa com Pessoal referente aos Exercício anterior (2022) Atual (2023) e os 02 proximos (2024 - 2025)

10/01/2023

2022	RECEITAS REALIZADA - 2022 (Janeiro a Novembro SIAM-AM concluído / Dezembro em conferência)											
	Jan/21 a Dez/21	Fev/21 a Jan/22	Mar/21 a Fev/22	Abr/21 a Mar/22	Mai/21 a Abr/22	Jun/21 a Mai/22	Jul/21 a Jun/22	Ago/21 a Jul/22	Set/21 a Ago/22	Out/21 a Set/22	Nov/21 a Out/22	Dez/21 a Nov/22
Receita Corrente Líquida	111.832.308,24	113.127.006,99	114.233.835,47	114.567.478,05	120.119.881,22	123.989.917,87	127.117.579,62	130.423.378,46	132.837.904,19	133.247.619,96	134.550.771,00	135.235.620,78
Despesa Líquida com Pessoal	55.423.308,93	56.090.096,58	57.206.362,07	58.088.596,99	58.679.309,73	60.317.156,74	61.164.795,54	62.070.318,51	63.072.937,23	64.089.913,84	65.095.832,17	67.974.369,78
% da Despesa com Pessoal	49,56%	49,58%	50,15%	50,70%	48,85%	48,65%	48,12%	47,59%	47,48%	48,10%	48,38%	48,69%
Limite Máximo 54,0%	60.389.446,45	61.088.583,77	61.686.271,15	61.866.438,15	64.864.735,86	66.954.555,65	68.643.492,99	70.428.948,37	71.732.468,26	71.953.714,78	72.657.417,42	73.027.235,22
Limite Prudencial 51,3%	57.369.974,13	58.034.154,59	58.601.957,60	58.773.116,24	61.621.499,07	63.606.827,87	65.211.318,35	66.907.500,95	68.145.844,85	68.356.029,04	69.024.546,55	69.375.873,46
Limite de Alerta 48,6%	54.350.501,80	54.979.725,40	55.517.644,04	55.679.794,33	58.378.262,27	60.259.100,08	61.779.143,70	63.386.053,53	64.559.221,44	64.758.343,30	65.391.675,68	65.724.511,70

2023	PREVISÃO DA RECEITA											
	Jan/22 a Dez/22	Fev/22 a Jan/23	Mar/22 a Fev/23	Abr/22 a Mar/23	Mai/22 a Abr/23	Jun/22 a Mai/23	Jul/22 a Jun/23	Ago/22 a Jul/23	Set/22 a Ago/23	Out/22 a Set/23	Nov/22 a Out/23	Dez/22 a Nov/23
Receita Corrente Líquida	135.235.620,78	137.995.455,58	140.585.282,81	142.514.567,59	143.054.228,85	142.587.966,67	141.884.977,69	142.284.341,06	143.304.553,60	144.582.812,01	145.029.578,65	145.520.751,88
Despesa Líquida com Pessoal	67.974.369,78	69.535.773,57	70.223.830,74	71.299.834,49	72.267.990,42	73.144.211,91	73.378.581,50	74.261.541,82	74.899.956,82	75.576.597,79	76.226.947,66	77.337.619,44
% da Despesa com Pessoal	50,26%	50,39%	49,95%	50,03%	50,52%	51,30%	51,72%	52,19%	52,27%	52,27%	52,56%	53,15%
Limite Máximo 54,0%	73.027.235,22	74.517.546,01	75.916.052,72	76.957.866,50	77.249.283,58	76.997.502,00	76.617.887,95	76.833.544,17	77.384.458,94	78.074.718,49	78.315.972,47	78.581.206,02
Limite Prudencial 51,3%	69.375.873,46	70.791.668,71	72.120.250,08	73.109.973,18	73.386.819,40	73.147.626,90	72.786.993,56	72.991.866,97	73.515.235,99	74.170.982,56	74.400.173,85	74.652.145,71
Limite de Alerta 48,6%	65.724.511,70	67.065.791,41	68.324.447,45	69.262.079,85	69.524.355,22	69.297.751,80	68.956.099,16	69.150.189,76	69.646.013,05	70.267.246,64	70.484.375,22	70.723.085,41

2024	PREVISÃO DA RECEITA											
	Jan/23 a Dez/23	Fev/23 a Jan/24	Mar/23 a Fev/24	Abr/23 a Mar/24	Mai/23 a Abr/24	Jun/23 a Mai/24	Jul/23 a Jun/24	Ago/23 a Jul/24	Set/23 a Ago/24	Out/23 a Set/24	Nov/23 a Out/24	Dez/23 a Nov/24
Receita Corrente Líquida	146.054.470,44	147.103.725,76	148.137.791,41	149.354.133,04	150.472.326,06	151.474.601,21	152.295.085,86	153.212.307,93	154.171.593,69	155.063.110,18	155.871.667,73	155.157.008,06
Despesa Líquida com Pessoal	78.828.336,40	79.698.759,73	80.063.235,76	80.427.711,80	80.792.187,83	81.156.663,87	81.521.139,91	81.885.615,94	82.250.091,98	82.614.568,01	82.979.044,05	83.707.996,12
% da Despesa com Pessoal	53,97%	53,80%	53,61%	53,45%	53,35%	53,29%	53,21%	53,11%	53,04%	53,00%	53,48%	53,07%
Limite Máximo 54,0%	78.869.414,04	79.436.011,91	79.994.407,36	80.651.231,84	81.255.056,07	81.769.284,65	82.239.346,36	82.734.646,28	83.252.660,59	83.734.079,50	84.170.700,57	85.178.967,16
Limite Prudencial 51,3%	74.925.943,34	75.464.211,31	75.994.686,99	76.618.670,25	77.192.303,27	77.680.820,42	78.127.379,04	78.597.913,97	79.090.027,56	79.547.375,52	79.962.165,54	79.595.545,14
Limite de Alerta 48,6%	70.982.472,64	71.492.410,72	71.994.966,62	72.586.108,66	73.129.550,47	73.592.356,19	74.015.411,73	74.461.181,65	74.927.394,53	75.360.671,55	75.753.630,52	75.406.305,92

2025	PREVISÃO DA RECEITA													
	Jan/24 a Dez/24	Fev/24 a Jan/25	Mar/24 a Fev/25	Abr/24 a Mar/25	Mai/24 a Abr/25	Jun/24 a Mai/25	Jul/24 a Jun/25	Ago/24 a Jul/25	Sep/24 a Ago/25	Out/24 a Set/25	Nov/24 a Out/25	Dez/24 a Nov/25	Jan/25 a Dez/25	
Receita Corrente Líquida	157.738.828,08	157.212.502,13	158.379.793,03	159.642.941,99	160.850.590,46	161.879.047,62	162.819.171,04	163.809.770,88	164.845.799,50	165.808.637,31	166.681.879,46	169.078.338,82	170.357.934,32	
Despesa Líquida com Pessoal	83.707.996,12	84.094.340,71	84.480.685,31	84.867.029,91	85.253.374,51	85.639.719,10	86.026.063,70	86.412.408,30	86.798.752,90	87.185.097,49	87.571.442,09	87.957.786,69	88.730.475,88	
% da Despesa com Pessoal	53,07%	53,49%	53,36%	53,16%	53,00%	52,90%	52,84%	52,75%	52,65%	52,58%	52,54%	52,02%	52,08%	
Limite Máximo 54,0%	85.178.967,16	84.894.751,15	85.497.818,24	86.207.188,88	86.859.318,85	87.414.685,72	87.922.352,36	88.457.276,27	89.016.731,73	89.536.664,15	90.008.214,91	91.302.302,97	91.993.284,53	
Limite Prudencial 51,3%	80.920.018,80	80.650.013,59	81.222.927,33	81.896.829,24	82.516.352,91	83.043.951,43	83.526.234,74	84.034.412,46	84.565.895,14	85.059.830,94	85.507.804,16	86.737.187,82	87.393.620,31	
Limite de Alerta 48,6%	76.661.070,45	76.405.276,04	76.948.036,41	77.586.469,81	78.173.386,96	78.673.217,14	79.130.117,12	79.611.548,65	80.115.058,56	80.582.997,73	81.007.393,42	82.172.072,67	82.793.956,08	

Conforme demonstra o cálculo do % de despesa líquida de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, **HÁ espaço para aumento de gastos com pessoal**, dentro do Limite Máximo (54,00%) da Lei de Responsabilidade Fiscal. Consideramos no mesmo as ações previstas conforme demonstrativo anexo.

As Ações 01-02-03-04-05-06-15e 17 trata-se de pessoal com período de 6 meses, renováveis por até 02 anos, necessários para dar andamento nos trabalhos de atendimento aos municípios tratando de pessoal temporário. Os quais podem ser rescindidos em 6 meses e/ou renovados por até 02 (dois)anos.

As AÇÕES 08 e 09, são progressões e promoções funcionais previstas em legislação, antes da Lei Complementar 173/2020 e suas concessões estão sendo implementadas apenas em 2022 e 2023 gradativamente, visto que os efeitos desta lei encerraram-se em 31/12/2021. A AÇÃO 07-10 trata-se de criação de vagas.

A AÇÃO 11, trata-se de reajuste da tabela de vencimentos dos Contadores para implantação apenas em Janeiro/23. A AÇÃO 12, trata-se de gratificação por atendimento em Pronto Atendimento e a AÇÃO 14 e 16, trata-se de revisão de valores e quantitativos de pessoal em cargo em comissão, necessários para o andamento dos trabalhos executados pelo município.

A AÇÃO 13, trata-se da substituição do profissional afastado para tratamento em Setembro/22, com implantação para Janeiro/23, visto que até esta data não conseguimos outro profissional. Para o exercício de 2023 seu efeito com despesas de pessoal estão previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária e para o exercício de 2024 e 2025, a referida despesa estará programada na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA – Lei Orçamentária Anual, do referido exercício, em cumprimento à legislação.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário financeiro, ocasionado por esta Ação Governamental.

Declaro ainda que, esta Ação Governamental tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Quatro Barras, 10 de Janeiro de 2023.



LORENO BERNARDO TOLARDO - PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO NO ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL E DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AÇÕES DE 2023

DESCRIÇÃO	Valor Salarial	Insubordinação 20%	Qtde Servidores	Diferença para Impacto	1/3 Férias	1/12 AVOS 13 SALÁRIO	PREVIDÊNCIA	CUSTO MENSAL
1- PSS Educação								
Professor Pedagogo	1.647,98		4	6.591,92	183,11	549,33	1.911,66	9.236,01
TOTAL - A partir de Janeiro/2023	1.647,98	-	4	6.591,92	183,11	549,33	1.911,66	9.236,01
FALTA CHAMAR - SERÃO CONVOCADOS								
2- PSS SAÚDE - PRONTO SOCORRO - Proc. 9000722								
Enfermeiro - (Total 9 - Assumiram 8)	4.300,43	860,09	1	5.160,52	143,35	430,04	1.496,55	7.230,46
Técnico em Enfermagem - (Total 14 - Assumiram 13)	2.606,36	521,27		-	-	-	-	-
Farmacêutico - (Total 1 - Assumiram 1)	4.300,43	860,09		-	-	-	-	-
Assistente de Farmácia - (Total 6 - Assumiram 6)	1.954,76	390,95		-	-	-	-	-
Assistente Administrativo	2.874,56	574,91		-	-	-	-	-
Porteiro - (Total 4 - Assumiram 2)	1.292,08	258,42	1	1.550,50	43,07	129,21	449,64	2.172,42
TOTAL - A partir de Janeiro/2023	17.328,62	3.465,72	2	6.711,01	186,42	559,25	1.946,19	9.402,87
3 - PSS Educação - Proc. 14803722								
Nutricionista	4.300,43		1	4.300,43	119,46	358,37	1.247,12	6.025,38
Motorista D	1.967,67		4	7.870,68	218,63	655,89	2.292,50	11.027,70
Professor Pedagogo	1.914,36		4	7.657,44	212,71	638,12	2.220,60	10.728,92
Merendeira	1.608,17		5	8.040,85	233,36	670,07	2.331,85	11.265,12
TOTAL - A partir de Fevereiro/2023	9.790,63	-	14	27.869,40	774,15	2.322,45	8.082,13	39.048,13
4- PSS - ADMINISTRAÇÃO - Proc. 7795222								
Assistente Administrativo Salário	2.874,56		5	14.372,80	399,24	1.197,73	4.168,11	20.137,89
Zelador - Processo 17485/22 (complemento Processo 7795/22)	1.608,17		3	4.824,51	134,01	402,04	1.399,11	6.759,67
TOTAL - A partir de Fevereiro/2023	2.874,56	-	5	19.197,31	533,26	1.599,78	5.567,22	26.897,56

5- PSS - INFRA - Proc 7786/22	Valor Salarial	Periculos./ Insalub.	Qtd Servidores	Diferença Impacto	1/3 Férias	13º Salário	INSS Patronal e FGTS	CUSTO MENSAL
Motorista D	1.967,67	590,30	2	5.115,94	142,11	426,33	1.483,62	7.168,00
Operário	1.395,47	418,64	10	18.141,11	503,92	1.511,76	5.260,92	25.417,71
TOTAL - A partir de Fevereiro/2023	3.363,14	1.008,94	12	23.257,05	646,03	1.938,09	6.744,55	32.585,71
8- PSS - MEIO AMBIENTE - Proc 7784/22	Valor Salarial	Insalubridade - 40%	Qtd Servidores	Diferença Impacto	1/3 Férias	13º Salário	INSS Patronal e FGTS	CUSTO MENSAL
Coletor de Resíduos	1.395,47	558,19	5	9.768,29	271,34	814,02	2.832,80	13.686,46
Motorista D	1.967,67	787,07	1	2.754,74	76,52	229,56	798,87	3.859,69
TOTAL - A partir de Fevereiro/2023	3.363,14	1.345,26	6	12.523,03	347,86	1.043,59	3.631,68	17.546,15
7- Criação de Vagas - Lei 1529/2022	Salário Base	Insalubridade 20%	nº de Servidores	Diferença Impacto	1/3 Férias	13º Salário	INSS Patronal e FGTS	CUSTO MENSAL
SAÚDE - Enfermeiro	4.300,43	860,09	4	20.642,06	573,39	1.720,17	5.986,20	28.921,83
TOTAL - A partir de Jan/23	4.300,43	860,09	4	20.642,06	573,39	1.720,17	5.986,20	28.921,83
8- PROMOÇÕES QUADRO GERAL - PROCESSOS 2022	Cargo	Valor Salarial	Promoção	Diferença Impacto	1/3 Férias	13º Salário	Previdências	CUSTO MENSAL
Wellington B de Carvalho - Proc 11621/21	Biomédico	4.300,43	5.030,88	730,45	20,39	60,87	102,26	913,87
Vanessa Scandellari - Proc 3415/22	Enfermeira	4.472,45	5.232,12	759,67	21,10	63,31	106,35	950,43
Camila Canestraro Wippel - Proc 2027/22	Atendente Inf.	1.827,65	2.084,42	256,77	7,13	21,40	35,95	321,25
Lucas de C Budniak - Proc 2383/22	Fiscal de Obras	3.994,03	4.602,27	608,24	18,56	55,69	93,55	836,04
Dumar Domingues - Proc 8621/22	Aux. Adm	3.109,12	3.637,24	528,12	14,67	44,01	73,94	660,74
TOTAL - A partir de Janeiro/2023 (estes servidores receberam progressão em 2022)	17.643,68	20.586,93	20.586,93	2.943,25	81,76	245,27	412,06	3.882,33
9- PROMOÇÕES QUADRO GERAL - PROCESSOS 2022	Cargo	Valor Salarial	Promoção	Diferença Impacto	1/3 Férias	13º Salário	Previdências	CUSTO MENSAL
Alessandra Marquize Prado - Proc 11341/22	Atendente Inf.	1.888,09	2.155,13	267,04	7,43	22,25	37,39	334,10
Merielen Vidan - Proc 11403/22	Secretaria	3.497,34	5.599,36	2.102,02	58,39	175,17	294,28	2.620,86
Franciele Aparecida Batista - Proc 12850/22	Atendente Inf.	1.827,65	2.084,42	256,77	7,13	21,40	35,95	321,25
TOTAL - A PARTIR MARÇO/23	7.213,08	9.838,91	9.838,91	2.625,83	72,94	218,87	367,62	3.285,21
10- CRIAÇÃO DE VAGAS - MAGISTERIO - Proc 4246/22 - 11756/22	Valor Salarial	Diferença Impacto	Servidores	Diferença Impacto - Geral	1/3 Férias	13º Salário	Previdências	CUSTO MENSAL
Professor Pedagogia	470,42	28	28	13.171,76	365,88	1.097,65	1.844,05	16.479,34
Professor Educ. Física	703,70	7	7	4.925,90	136,83	410,49	689,63	6.162,85
Professor de Pedagogia	2.348,78	21	21	-	-	-	-	-
TOTAL - A partir de Janeiro/23	3.522,90	56,00	56,00	18.097,66	502,71	1.508,14	2.533,67	22.642,18
11- REESTRUTURAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CONTADORES Contabilista	Estatutário	-	Qtd Servidores	Diferença Impacto - Geral	1/3 Férias	13º Salário	Previdências	CUSTO MENSAL
Contabilista	-	-	10	34.712,42	964,23	2.892,70	4.859,74	43.429,09
TOTAL - A PARTIR DE JANEIRO/2023	-	-	10	34.712,42	964,23	2.892,70	4.859,74	43.429,09
12- Saúde - Proc 11700-22	RIT	1.500,00	Qtd Servidores	Diferença Impacto - Geral	1/3 Férias	13º Salário	INSS Patronal	CUSTO MENSAL
Enfermeiro - Gratificação	-	-	9	13.500,00	375,00	1.125,00	2.835,00	17.835,00
TOTAL - A PARTIR DE JANEIRO/2023	-	-	9	13.500,00	375,00	1.125,00	2.835,00	17.835,00
13- Saúde - Médico Alastado / Substituição PSS	Salário Integral	Insalubridade - 20%	Substituição	Diferença Impacto - Geral	1/3 Férias	13º Salário	INSS + FGTS	CUSTO MENSAL
Médico Esf	21.356,11	4.271,22	1	19.878,80	550,80	1.652,40	5.750,35	27.782,35
TOTAL - A PARTIR DE JANEIRO/2023	-	-	1	19.878,80	550,80	1.652,40	5.750,35	27.782,35

CÓPIA

000011

14- Revisão de Quantitativo e Valores de alguns cargos - Proc 17482/22	Salário Atual	Salário Proposto	Qtde Servidores	Diferença Impacto - Geral	1/3 Férias	13º Salário	INSS Patronal + FGTS	CUSTO MENSAL
Assessor de atividades de Operações	1.266,76	1.500,00	30	6.997,20	194,37	583,10	2.029,19	9.803,85
Assessor de Divisão	1.708,02	2.000,00	27	7.883,46	218,99	656,96	2.286,20	11.045,60
Assessor Operacional	2.196,04	2.300,00	17	1.767,32	49,09	147,28	512,52	2.476,21
Quantitativo - Assessor de Ativ Oper.		1.500,00	20	30.000,00	833,33	2.500,00	8.700,00	42.033,33
TOTAL - A PARTIR DE JANEIRO/23			94	46.647,98	1.295,78	3.887,33	13.527,91	65.359,00
15- PSS Saude - Proc 15318/22	Salário Integral	Insubrididade - 20%	Qtidade	Diferença Impacto - Geral	1/3 Férias	13º Salário	INSS + FGTS	CUSTO MENSAL
Zeladora	1.608,17	321,63	4	7.719,22	214,42	643,27	2.238,57	10.815,48
TOTAL - A PARTIR DE FEVEREIRO/2023			4	7.719,22	214,42	643,27	2.238,57	10.815,48
16- Revisão de Valores de alguns cargos	Salário Atual	Salário Proposto	Qtde Servidores	Diferença Impacto - Geral	1/3 Férias	13º Salário	INSS Patronal + FGTS	CUSTO MENSAL
Chefe de Divisão	1.708,02	2.000,00	13	3.795,74	105,44	316,31	1.100,76	5.318,25
Assessor de Departamento	2.196,04	2.300,00	20	2.079,20	57,76	173,27	602,97	2.913,19
TOTAL - A PARTIR DE JANEIRO/23			33	5.874,94	163,19	489,58	1.703,73	8.231,44
17- PSS Educação (Adicional Infra - Proc 18560/22)	Salário Integral	Insubrididade - 20%	Qtidade	Diferença Impacto - Geral	1/3 Férias	13º Salário	INSS + FGTS	CUSTO MENSAL
Zeladora	1.608,17	321,63	1	1.929,80	53,61	160,82	559,64	2.703,87
TOTAL - A PARTIR DE JANEIRO/2023			1	1.929,80	53,61	160,82	559,64	2.703,87